



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2008.

MENSAGEM: Nº 08 DE 2008.

LIDO EM: 25/02/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica. “RUA MARTIN AFONSO, NO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA”.

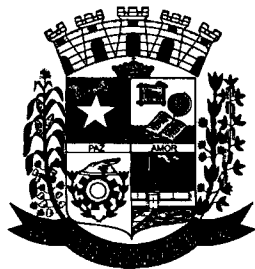
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/03/2008.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 11/04/2008, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.310.

Ofício de Encaminhamento no dia 01/04/2008 sob o nº 142/2008/DAB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



№ 202/08

MENSAGEM Nº 008/2008

Sarandi, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão da Rua Martin Afonso no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92.

Salientamos que a matéria ora proposta, tem como finalidade ampliar a área comercial do Município, tendo em vista o grande crescimento no setor, proporcionando também melhores oportunidades de geração de trabalho e rendas.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

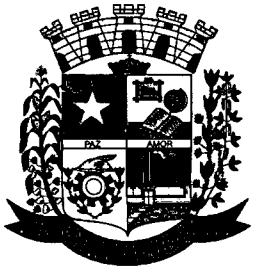

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE RECORRIDO
22 FEV 2008

EXPEDIENTE LIDO
25 FEV 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 04/03/2008
PELO VVARR-1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

202/08

SÚMULA:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Martin Afonso, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

№ 202/08

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 202/2008.
Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 202/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica. "RUA MARTIN AFONSO NO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA", conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

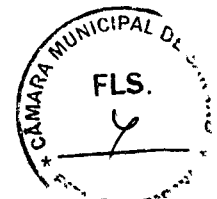
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do
mês de março do ano de 2008.

Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:

Valdir da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 202/08

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 202/2008.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar Nº 202/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica: "RUA MARTIN AFONSO NO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA", conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

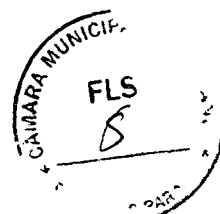
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de março do ano de 2008.

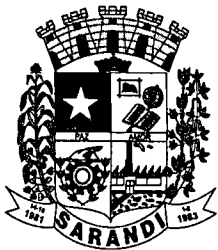
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro

Pelas Conclusões:

João Kara Vieira,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

054/08

№ 202/08

Requerimento Nº _____

Apresentado em 31 / 03 / 2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 31 / 03 / 2008

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____

Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar nº 202/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de março do ano de 2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

